

## **EDITAL 01/2022 – ELEIÇÃO PARA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL GEU DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO CAMPUS BARRA DO GARÇAS**

A Comissão Eleitoral do GEU, no uso de suas atribuições, divulga o edital de eleição 01/2022, para cumprimento do mandato de uma ano, iniciando em 2022 e finalizando no ano de 2023.

### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - O Período Eleitoral terá início no dia 12 de Abril de 2022 e terá sua finalização no dia 18 de Maio de 2022.

**Art. 2º** - A eleição dar-se-á através do voto direto, secreto e universal.

**Parágrafo Único** – Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, e poderão ser votados todos os alunos regularmente matriculados nos seguintes cursos: Administração, Agropecuária, Alimentos, Informática e Controle Ambiental pertencentes às turmas do 1º, 2º e 3ºano devidamente matriculados.

**Art. 3º** - A votação será realizada no dia 16 de Maio de 2022, iniciando às 08h00 até às 12h00.

### **CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 4º.** O processo eleitoral será regido pela Comissão Eleitoral, formada por discentes regularmente matriculados no Instituto Federal de Mato Grosso Campus Barra do Garças, escolhidos em assembleia geral extraordinária.

**Parágrafo único:** Os membros da comissão eleitoral serão divulgados no mesmo dia de divulgação desse presente edital.

**Art. 5º.** É vedada a candidatura de membros da Comissão Eleitoral.

**Art. 6º.** Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Fiscalizar e dirigir as eleições de acordo com este Edital;
- b) Definir a candidatura dos candidatos, de acordo com os pressupostos deste Edital;
- c) Fiscalizar a apresentação de plataformas;
- d) Providenciar o material necessário para a realização das eleições;
- e) Primar pela transparência do processo eleitoral democrático;
- f) Apurar os votos;
- g) Registrar em ata todas as etapas da eleição;
- h) Decidir sobre os casos omissos, deste Edital, sobre a eleição;
- i) Fiscalizar o material de propaganda dos candidatos e chapas.

**Art. 7º.** A Comissão Eleitoral tem atribuição e autonomia para julgar as impugnações que porventura ocorram.

**Art. 8º.** A Comissão eleitoral NÃO poderá manifestar-se a favor ou contra em relação a nenhum candidato ou chapa.

**Art. 9º.** Está composta a Comissão por 6 (seis) membros, um (1) presidente e 5 (cinco) suplentes .

**Art. 10º** A Comissão Eleitoral orienta neste regimento o processo eleitoral e se dissolverá após o encerramento do pleito.

### **CAPÍTULO III – DAS ELEIÇÕES**

**Art. 11º** - As inscrições das chapas deverão ser realizadas obrigatoriamente pelo e-mail da Comissão Eleitoral **geu.bag.ifmt@gmail.com** das 12h00 do início do dia da abertura das inscrições até as 23h59 do prazo final de inscrições de acordo com o edital.

**§ 1º** - Caberá recurso contra os pedidos de inscrição de chapas, que deverá ser devidamente identificado, fundamentado, assinado e encaminhado para o e-mail: **geu.bag.ifmt@gmail.com**, para análise e parecer da comissão eleitoral.

**§ 2º** - A Comissão Eleitoral após análise dos recursos, homologará e publicará os pedidos de inscrição das chapas nos e-mail dos eleitores, grupos de WhatsApp, e outras redes sociais.

**Art. 12º** - Só serão aceitas inscrições de acordo com o artigo 11º, as quais estejam devidamente preenchidas em formulários fornecidos pela Comissão Eleitoral (Anexo I). A mesma só será validada através de uma publicação de confirmação das inscrições.

**Art. 13º**- A apuração dos votos será realizada logo após a finalização da votação.

**Art. 14º** - Será considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos válidos (50% + 1 dos votantes).

### **CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO DA CHAPA**

**Art. 15º**- Os cargos que compõem as Chapas são:

- a) Presidente
- b) Vice Presidente
- c) Primeiro Secretário
- d) Segundo Secretário
- e) Primeiro Tesoureiro
- f) Segundo Tesoureiro
- g) Diretor de Esporte e Cultura
- h) Diretor de Imprensa

**Art. 16º**- As chapas serão compostas por 8 membros regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, somente pertencentes às turmas (1º, 2º e 3ºano ) devidamente matriculados.

**Art. 17º**- São Requisitos para a inscrição e registro dos candidatos a membros do centro

acadêmico:

- a) Nome completo dos componentes das chapas
- b) Número completo de matrícula
- c) Número do Registro Geral (RG)
- d) Nome da chapa com qual fará campanha
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- f) Estado Civil

**Art. 18º** - A chapa indicará no registro o nome com o qual fará campanha.

**§ 1º** - Verificada a ocorrência de homonímia, a comissão eleitoral dará preferência a chapa que primeiramente efetuou o registro, concedendo a outra chapa o prazo de um dia para alterar o seu nome.

**§ 2º** - Ao deferir o pedido de registro, a Comissão Eleitoral publicará o nome da CHAPA com sua devida Composição.

**§ 3º**- Ao indeferir a CHAPA, a Comissão Eleitoral informará, por escrito, sua decisão, devidamente fundamentada, a qualquer membro da referida CHAPA.

**Art. 19º** - A Comissão Eleitoral organizará e publicará oficialmente a relação com o nome e composição de todas as CHAPAS cujos registros tenham sido deferidos.

**Art. 20º** - Não será aceita sobre, em hipótese alguma, a candidatura de um mesmo associado para mais de uma chapa.

## **CAPÍTULO V - DA PROPAGANDA ELEITORAL E DEBATE**

**Art. 21º** - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das Chapas (candidatos).

**Art. 22º** - A propaganda eleitoral somente é permitida no período estipulado pelo edital.

**Art. 23º** - Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral através da distribuição de conteúdos online (sendo o conteúdo de responsabilidade da chapa candidata).

**§ 1º** - É proibido campanha em qualquer ambiente do Instituto Federal de Mato Grosso Campus Barra do Garças, ou via redes eletrônicas durante o dia da votação ou fora do

período de propaganda eleitoral pelos membros das chapas, se realizado a comissão eleitoral tomará as medidas cabíveis.

§ 2º – As chapas devem ter propostas de trabalho pré-estabelecidas, a serem cumpridas ao longo da vigência do mandato.

**Art. 24º - O DEBATE ocorrerá em dia único, via plataforma online e presencial.**

§ 1º- Se acaso houver somente uma chapa inscrita, a reunião será exclusivamente para apresentação de propostas da chapa candidata.

§ 2º - A comissão eleitoral disponibilizará com antecedência o local, hora e data para o debate ou apresentação de propostas.

§ 3º - Se acaso houver mais de uma chapa inscrita a comissão eleitoral divulgará as regras para debate.

## **CAPÍTULO VI - DA CÉDULA ELEITORAL**

**Art. 25º** - Cada eleitor terá direito a uma cédula de papel no dia da votação.

**Art. 26º** - O voto será único, secreto e universal.

**Parágrafo único:** a cédula apresentará o nome de cada chapa em ordem alfabética além da opção de voto nulo, em caso de chapa única o eleitor terá somente opção de votar SIM ou NÃO.

## **CAPÍTULO VII - DA VOTAÇÃO**

**Art. 27º** - A votação será na **sala do Grêmio Estudantil**.

**Parágrafo único.** A votação será feita EXCLUSIVAMENTE presencial, onde a comissão eleitoral garanta o sigilo do processo.

**Art. 28º** - A votação dar-se-á por voto secreto e universal.

**Art. 29º** - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio 1º, 2º e 3º ano.

**Art. 30º** - A comissão eleitoral divulgará com antecedência de no mínimo 3 dias os discentes aptos a votarem, e as INSTRUÇÕES para o ato de votação.

**§ 1º** – Caso o nome do eleitor não conste na lista de alunos regularmente matriculados, não poderá votar, apenas se possuir o comprovante de matrícula disponibilizado pelo registro escolar da instituição.

**§ 2º** - As instruções para votação serão divulgadas via e-mail dos eleitores, grupos de WhatsApp, site do Instituto Federal de Mato Grosso Campus Barra do Garças e outras redes sociais.

**Art. 31º** – A votação será exclusivamente por meio presencial .

## **CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO**

**Art. 32º** - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação.

**Art. 33º** - O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a divulgação do resultado final preliminar.

**Parágrafo único.** O recurso envolvendo o resultado da eleição, deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral, de forma digitalizada e enviada para o e-mail **geu.bag.ifmt@gmail.com** com justificativa formal e devidamente assinada, até o dia 17 de Maio de 2022, até às 17h00.

**Art. 34º** - Na duração da apuração observar-se-á o seguinte procedimento:

I - Será realizada pela mesa apuradora;

II - A apuração será presencial.

**Art. 35º** - Será considerada eleita a CHAPA que obtiver maioria simples de votos (50% + 1 dos votantes), não computados os votos brancos e os nulos.

**Art. 36º** - Caso a soma de votos nulos seja superior ao total de votos da chapa mais votada, a eleição será considerada nula; ficando a cargo da Comissão Eleitoral a realização de um novo pleito, ou pela realização de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**§ 1º** – Havendo empate será realizada uma nova eleição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, entre as chapas que ficarem empatadas.

**§ 2º** - A mesa apuradora será coordenada por no mínimo de dois representantes da Comissão Eleitoral e por um fiscal de cada chapa que poderá ser um membro da própria chapa, e este sendo indicado no ato da inscrição.

**§ 3º** - No caso de chapa única, o pleito deve ser feito via aceitação, o votante deverá optar pelo sim, ou não da cédula. Para que a chapa seja considerada eleita, deverá ter no mínimo 40% mais 1 do total de votos válidos dos votantes.

## **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

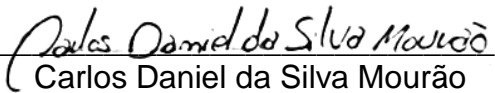
**Art. 37º** - Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

**Art. 38º** - O procedimento para solenidade de posse será conduzido pela comissão eleitoral.

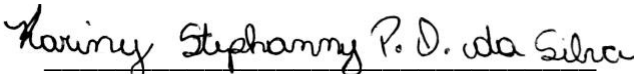
**Art. 39º** - Este edital segue as normas do estatuto vigente do **GEU**

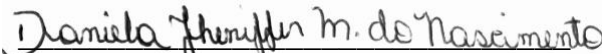
**Art. 40º** - Os horários previstos neste edital referem-se ao horário oficial da capital do Brasil, Brasília DF


Barra do Garças-MT, 12 de Abril de 2022

  
Carlos Daniel da Silva Mourão  
**Presidente da Comissão Eleitoral**

  
Cecília Rocha Noletto  
**Membro da Comissão Eleitoral**

  
Kariny Stephanny Pires de Oliveira da Silva  
**Membro da Comissão Eleitoral**

  
Daniela Jheniffer Martins do Nascimento  
**Membro da Comissão Eleitoral**

  
Marcella Fernanda Marques Soares  
**Membro da Comissão Eleitoral**



**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

**NOME DA CHAPA** \_\_\_\_\_

**MEMBROS:**

**Presidente:** \_\_\_\_\_

Nº matrícula: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

E-mail e Número de telefone: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

**Vice-Presidente:** \_\_\_\_\_

Nº matrícula: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

**Primeiro Secretário:** \_\_\_\_\_

Nº matrícula: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

**Segundo Secretário:** \_\_\_\_\_

Nº matrícula: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

**Primeiro Tesoureiro:** \_\_\_\_\_

Nº matrícula: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

**Segundo Tesoureiro:** \_\_\_\_\_

Nº matrícula: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

**Diretor de Esporte e Cultura :** \_\_\_\_\_

Nº matrícula: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

**Diretor de Imprensa:** \_\_\_\_\_

Nº matrícula: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

**Fiscal da Chapa:** \_\_\_\_\_

E-mail e Número de telefone \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### CALENDÁRIO DE ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL

<b>Lançamento do Edital e Abertura inscrições de chapas</b>	<b>12/04/2022</b>
<b>Prazo final de inscrições de chapas</b>	<b>18/04/2022</b>
<b>Divulgação preliminar das chapas inscritas</b>	<b>19/04/2022</b>
<b>Divulgação oficial das chapas inscritas</b>	<b>20/04/2022</b>
<b>Abertura de período de campanha</b>	<b>25/04/2022</b>
<b>Divulgação dos eleitores aptos a votarem</b>	<b>06/05/2022</b>
<b>Debate entre chapas</b>	<b>11/05/2022</b>
<b>Divulgação das instruções para o ato de votação</b>	<b>12/05/2022</b>
<b>Prazo final para período de campanha</b>	<b>13/05/2022</b>
<b>Eleição</b>	<b>16/05/2022</b>
<b>Divulgação de resultado preliminar</b>	<b>16/05/2022</b>
<b>Período de interposição contra resultado da eleição</b>	<b>17/05/2022</b>
<b>Resultado final</b>	<b>18/05/2022</b>
<b>Posse da nova diretoria</b>	<b>19/05/2022</b>